LEI Nº 3.317, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ANÁPOLIS, O DIA DO MAÇOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o **"DIA DO MAÇOM",** a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO